



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

O Município de Palmares do Sul/RS, através de seu Prefeito Municipal, conforme art. 31 da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria, mediante termo de fomento, a ser celebrada com Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Balneário Pinhal, tendo por objeto o repasse financeiro para consecução de finalidade de interesse público visando a promoção da segurança pública, mediante a execução de atividades para melhorar as condições de trabalho da entidade, devido a grande demanda na área, especialmente no distrito de Quintão. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, centro, Palmares do Sul/RS.

Palmares do Sul, 06 de dezembro de 2024.

**Maurício da Silva Muniz
Prefeito Municipal**